



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Materiais de Expediente destinados aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CONTRATADA: PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe
Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos cabíveis
8/05/2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, destinados aos serviços administrativos desta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 17.025,80 (dezesete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Exmo. Sr.

Adriano Santos Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras
Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de Expediente, destinados aos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO	50	UND
2	PASTA CLASIFICADORA COM GRAMPO	50	UND
3	PASTA DE A/Z	30	UND
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	40	UND
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	60	UND
6	LAPIS GRAFITE PRETO	288	UND
7	COLA BRANCA LIQUIDA	45	UND
8	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - AZUL	10	CX
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	70	UND
10	BORRACHA BRANCA	100	UND
11	CORRETIVO LIQUIDO	50	UND
12	CLIPS N 4/0	40	CX
13	CLISP 3/0	40	CX
14	CLIPS 6/0	40	CX
15	ENVELOPE	500	UND
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	150	UND
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	30	UND
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	CX
19	MARCA TEXTO	30	UND
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR PCT COM 100 UND	20	PCT
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	100	UND
22	PEN DRIVE USB 64 GB	20	UND
23	PILHA AAA - PALITO C-4 UND	20	PCT
24	PILHA AA COM 4 UND	20	PCT
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	30	UND

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o Fornecimento parcelado de materiais de expediente se faz necessário para o funcionamento dos serviços administrativos desta casa legislativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm_laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA:

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000- Material Consumo
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do objeto Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 19 de abril de 2023

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO CEP: 49170-000 LARANJEIRAS-SERGIPE

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	50	R\$4,80	R\$ 240,00
2	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO	UND	50	R\$4,80	R\$ 240,00
3	PASTA DE A/Z	UND	30	R\$25,44	R\$ 763,20
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND	40	R\$1,60	R\$ 64,00
5	CADERNO P/ REGISTRO CAPA DURA	UND	60	R\$16,00	R\$ 960,00
6	LÁPIS PRETO GRAFITE	UND	288	R\$1,60	R\$ 460,80
7	COLA BRANCA LÍQUIDA	UND	45	R\$6,60	R\$ 297,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL	CX	10	R\$52,80	R\$ 528,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA	UND	70	R\$7,84	R\$ 548,80
10	BORRACHA BRANCA	UND	100	R\$2,40	R\$ 240,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	50	R\$4,00	R\$ 200,00
12	CLIPS 4/0	CX	40	R\$5,60	R\$ 224,00
13	CLIPS 3/0	CX	40	R\$5,60	R\$ 224,00
14	CLIPS 6/0	CX	40	R\$5,60	R\$ 224,00
15	ENVELOPE	UND	500	R\$0,72	R\$ 360,00
16	RESMA DE PAPEL A4 C/ 500 FOLHAS	UND	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	UND	30	R\$27,04	R\$ 811,20
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	30	R\$14,24	R\$ 427,20

PSD - COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.053.570/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE BARBOSA RAMOS, Nº 316 SOLEDADE

CEP: 49089-013 ARACAJU-SE

19	MARCA TEXTO	UND	30	R\$8,00	R\$ 240,00
20	CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO – INCOLOR (PCT C/ 100 UND)	PCT	20	R\$57,60	R\$ 1.152,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$15,84	R\$ 1.584,00
22	PEN DRIVE USB (64GB)	UND	20	R\$95,84	R\$ 1.916,80
23	PILHA AAA (PALITO) C/ 04 UND	PCT	20	R\$11,04	R\$ 220,80
24	PILHA AA C/ 04 UND	PCT	20	R\$11,04	R\$ 220,80
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30	R\$12,64	R\$ 379,20

VALOR FINAL: R\$ R\$ 17.025,80

Dezessete mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos

OBSERVAÇÕES:

PREVISÃO PARA A ENTREGA: IMEDIATA
 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Á VISTA
 VALIDADE - COTAÇÃO: 30 DIAS, A PARTIR DESTA DATA

COMÉRCIO, PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA

Maise Campos Santos
 Maise Campos Santos

21.053.570/0001-10

PSD - Comércio, Produção de
 Eventos Serviços Ltda

Rua José de Barbosa Ramos, 316

B. Soledade - CEP 49089-013

Aracaju - SE

PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.053.570/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE BARBOSA RAMOS, Nº 316 SOLEDADE

CEP: 49089-013 ARACAJU-SE

RAZÃO SOCIAL: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.897.613/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.161.039-5



Aracaju - SE, 04 de Maio de 2023.

Prazo para a entrega: Imediato

Forma de Pagamento: À vista / Pix / Cheque

Orçamento válido por 30 dias

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO

LARANJEIRAS / SERGIPE

ORÇAMENTO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PASTA COM ELÁSTICO	UND	50	R\$5,00	R\$ 250,00
2	PASTA CLASSIF. C/ GRAMPO	UND	50	R\$5,00	R\$ 250,00
3	PASTA DE ARQUIVO A/Z	UND	30	R\$25,70	R\$ 771,00
4	BLOCO PARA ANOTAÇÃO	UND	40	R\$1,99	R\$ 79,60
5	LIVRO CAPA DURA P/ REGISTRO	UND	60	R\$16,25	R\$ 975,00
6	LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL	UND	288	R\$1,90	R\$ 547,20
7	COLA BRANCA LÍQ.	UND	45	R\$6,97	R\$ 313,65
8	CANETA AZUL (C/ 50 UND)	CX	10	R\$53,00	R\$ 530,00
9	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX	UND	70	R\$8,50	R\$ 595,00
10	BORRACHA BRANCA	UND	100	R\$2,45	R\$ 245,00
11	CORRETIVO 18ML	UND	50	R\$4,09	R\$ 204,50
12	CLIPS 4/0 (50 UND)	CX	40	R\$5,75	R\$ 230,00
13	CLIPS 3/0 (50 UND)	CX	40	R\$5,75	R\$ 230,00
14	CLIPS 6/0 (50 UND)	CX	40	R\$5,75	R\$ 230,00
15	ENVELOPE	UND	500	R\$0,75	R\$ 375,00
16	RESMA DE PAPEL A4	UND	150	R\$30,69	R\$ 4.603,50
17	GRAMPEADOR	UND	30	R\$27,99	R\$ 839,70
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	30	R\$14,70	R\$ 441,00
19	CANETA MARCA TEXTO	UND	30	R\$9,00	R\$ 270,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (PCT C/ 100 UND)	PCT	20	R\$59,97	R\$ 1.199,40
21	ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$15,99	R\$ 1.599,00

Endereço: Av. General Euclides Figueiredo, Nº 741 - Bairro: Santos Dumont CEP: 49087-645 Aracaju / SE



Contatos: (79) 3248-1775 / (79) 98142-4262 / (79) 99609-5985

E-mail: tycomercioservicoseireli@hotmail.com

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 José Agostinho dos Santos
 PROPRIETÁRIO

RAZÃO SOCIAL: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.897.613/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.161.039-5



22	PEN DRIVE USB (64GB)	UND	20	R\$95,95	R\$ 1.919,00
23	PILHA PALITO AAA	PCT	20	R\$11,50	R\$ 230,00
24	PILHA AA	PCT	20	R\$11,50	R\$ 230,00
25	PINCEL MARCADOR - QUADRO BRANCO	UND	30	R\$13,00	R\$ 390,00

VALOR TOTAL: R\$17.547,55**(DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

30.897.613/0001-34
T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189
Santos Dumont - CEP: 49.087-645
Aracaju - Sergipe

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
José Agnaldo dos Santos
José Agnaldo dos Santos
PROPRIETÁRIO

Endereço: Av. General Euclides Figueiredo, Nº 741 - Bairro: Santos Dumont CEP: 49087-645 Aracaju / SE



Contatos: (79) 3248-1775 / (79) 98142-4262 / (79) 99609-5985

E-mail: tycomercioservicoseireli@hotmail.com

P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

ORÇAMENTO

Empresa responsável: P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Inscrição Estadual: 27.176.077-0

Endereço: Rua do Brioso, Nº 77

Bairro: Centro

Cidade: Santa Rosa de Lima - SE

CEP: 49.640-000

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 24

Bairro: Centro

CEP: 49.170-000

Cidade: Laranjeiras

Estado: Sergipe

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PASTA COM ELÁSTICO	UND	50	R\$4,90	R\$ 245,00
PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO	UND	50	R\$4,95	R\$ 247,50
PASTA DE A/Z	UND	30	R\$26,00	R\$ 780,00
BLOQUINHO P/ ANOTAÇÕES	UND	40	R\$2,25	R\$ 90,00
LIVRO REGISTRO DE FUNCION. C/ CAPA DURA	UND	60	R\$16,50	R\$ 990,00
LÁPIS PRETO	UND	288	R\$1,75	R\$ 504,00
COLA BRANCA ESCOLAR	UND	45	R\$6,80	R\$ 306,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - AZ	CX	10	R\$53,34	R\$ 533,40
FITA ADESIVA LARGA	UND	70	R\$8,01	R\$ 560,70
BORRACHA	UND	100	R\$2,52	R\$ 252,00
CORRETIVO	UND	50	R\$4,13	R\$ 206,50
CLIPS 4/0	CX	40	R\$6,00	R\$ 240,00
CLIPS 3/0	CX	40	R\$6,00	R\$ 240,00
CLIPS 6/0	CX	40	R\$6,00	R\$ 240,00
ENVELOPE OURO	UND	500	R\$0,89	R\$ 445,00
PAPEL A4 (RESMA)	UND	150	R\$32,00	R\$ 4.800,00

P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: 

GRAMPEADOR 26/6	UND	30	R\$27,70	R\$ 831,00
GRAMPO Nº 26/6 P/ GRAMPEADOR	CX	30	R\$14,50	R\$ 435,00
MARCA TEXTO	UND	30	R\$8,19	R\$ 245,70
CAPA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UND	PCT	20	R\$57,99	R\$ 1.159,80
ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$15,95	R\$ 1.595,00
PEN DRIVE USB 64GB	UND	20	R\$98,00	R\$ 1.960,00
PILHA AA	PCT	20	R\$11,14	R\$ 222,80
PILHA AAA	PCT	20	R\$11,14	R\$ 222,80
MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	30	R\$12,69	R\$ 380,70

VALOR TOTAL:

DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

R\$

17.732,90

Condição de Pagamento: À vista - Prazo para entrega/execução: 02 dias úteis

Validade orçamento: 40 dias

Data de emissão: Santa Rosa de Lima / SE, 05 de Maio de 2023.

28.241.813/0001-92
P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI
27.176.077-0
Rua do Brioso, nº 77
B. Centro - CEP: 49.640-000
Santa Rosa de Lima - SE

P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

Peterson Fontes dos Santos
Peterson Fontes dos Santos
Proprietário

Rua do Brioso, Nº 77 Bairro : Centro
CEP: 49640-000 Santa Rosa de Lima/SE
E-mail: ps.servicosevendaseireli@gmail.com

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL Nº PÁGINA: 10
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 21.053.570/0001-10
NIRE: 28200566745
RUBRICA: AS

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

CLEOMARCIO FERREIRA SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 24.01.1971 natural de Cedro de São João/SE, e portador da **RG: nº 34085785 SSP/SE**, e **CPF: 556.186.425-89**, residente e domiciliado nesta capital Cedro de São João/SE á Rua Vereador Milton N. de Oliveira, nº 68 - Casa - Bairro: Cedro de São de João/SE - Cep. 49930-000..

PAULO DA SILVA DORIA, brasileira, Solteira, empresária, natural da Cidade de Cedro de São João/SE, nascido 01.04.1980 em portadora da **RG: 32191260 SSP/SE** e **CPF: 019.054.995-58**, residente e domiciliado nesta capital Cedro de São de João/SE. á Rua Prefeito Lealdo de Souza Fraga, nº 0, - Bairro: Zona Rural. Cep: 49930-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Praça Padre Manuel Guimarães Nº 27 - Casa - Bairro: Centro - Cedro de São de João/SE. CEP: 49930-00, inscrita na **JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe**, sob **Nire: 28200566745** e **CNPJ: 21.053.570/0001-10**, resolve de comum acordo alterar as cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

I - O sócio, **CLEOMARCIO FERREIRA SOARES** e **PAULO DA SILVA DÓRIA**, retira-se da sociedade por motivo particular, doa suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cada uma, já totalmente integralizada, em moeda corrente e vigente no país para a sócia remanentes **MAISE CAMPOS SANTOS**, brasileira, maior, empresária, solteiro, nascida em **09.02.1986**, natural de Aracaju/SE, portadora **RG: 03.151.920-2 2ª VIA SSP/SE expedida em 22.12.2021 com CPF: 021.856.865-77**, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, nº 13 - Edf. Tropical - Apartamento 81 - Bairro: Centro - Aracaju/SE, Cep. 49010-140. com seus dados acima, que assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e obrigações **ATIVOS** e **PASSIVOS**, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, reza e irrevogável quitação, verificado até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na sociedade.

II - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá provisoriamente e pelo prazo Maximo 180 (Cento e Oitentas) dias, como "**SOCIEDADE UNIPESSOAL**", com o único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da lei 10.406/2002 Código Civil brasileiro.

III - O Capital que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a ser R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

IV - O uso da firma, a gerência e a administração da sociedade será exercida com exclusividade pela sócia remanescente **MAISE CAMPOS SANTOS** e **assume o Ativo e Passivo da administração anterior.**

A Assina
CONFERE COM A INTERNET

A Assina

**I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
 PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 21.053.570/0001-10
 NIRE: 28200566745**

Nº PÁGINA: 11
 RUBRICA: 

V – O endereço que é na Praça Manuel Guimarães, nº 27 – Casa – Bairro: Centro – Cedro de São João/SE. Passa á ser Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 – Bairro: Soledade – Aracaju/SE, Cep. 49089-013.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

MAISE CAMPOS SANTOS, brasileira, maior, empresária, solteiro, nascida em **09.02.1986**, natural de Aracaju/SE, portadora **RG: 03.151.920-2 2º SSP/SE VIA expedida em 22.12.2021** com **CPF: 021.856.865-77**, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, nº 13 – Edf. Tropical – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Aracaju/SE, Cep. 49010-140.

CLÁUSULA PRINEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, e terá sede e domicilio Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 – Bairro: Soledade – Aracaju/SE, Cep. 49089-013.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

PARAGRÁFO ÚNICO:


COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA


 CONFERE COM A INTERNET





I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 21.053.570/0001-10
NIRE: 28200566745

Nº PÁGINA: 12
 RUBRICA: 

ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. **TODAS AS ATIVIDADES SERAM REALIZADAS EM LOCAL DE TERCEIROS, VIRÁ DO FORNECEDOR DIRETO PARA O CONSUMIDOR FINAL, NÃO HAVENDO ESTOQUE NO LOCAL.**

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede em Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 - Bairro: Soledade - Aracaju/SE, Cep. 49089-013.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente dos pais de acordo com a participação do sócio da seguinte forma:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR
MAISE CAMPOS SANTOS	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

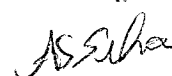
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado, pois responde solidariamente integralização do capital social (art.1052 CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - A administração da empresa será exercida por **MAISE CAMPOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.


 CONFERE COM A INTERNET





**I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 21.053.570/0001-10

NIRE: 28200566745

Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: 

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore” observado às disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiro, sucessor e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio o valor dos seus haveres serão apurados e Falecimento ou liquidados com bens na situação patrimonial da sociedade. A data da resolução, verificada em balanços especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O (s administrador (es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1,011 s 1º cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

E por estarem assim e justo e contratado assinam o presente instrumentos em 01 (uma) vias de igual teor

Aracaju /SE, 19 DE Julho de 2022

CLEOMARCIO FERREIRA SOARES

Sócio – Distratante

PAULO DA SILVA DÓRIA

Sócio - Distratante

MAISE CAMPOS SANTOS

Sócia - Admitida

USO POR DIREITO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

MAISE CAMPOS SANTOS

Sócia - Administradora

Assina
CONFERE COM A INTERNET

Assina





Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01905499558	PAULO DA SILVA DORIA
02185686577	MAISE CAMPOS SANTOS
55618642549	CLEOMARCIO FERREIRA SOARES

Assinatura
CONFERE COM A INTERNET

Assinatura

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 09:40 SOB Nº 20220266964.
PROTOCOLO: 220266964 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209795731. CNPJ DA SEDE: 21053570000110.
NIRE: 28200566745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2022.
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

[Assinatura]

021.956.885-77
03.151.920-2
C. Nasc. Nº 81813, FOLHA 222, LIVRO A-117, REGISTRO CIVIL
(19/07/2006) ARACAJU/SE
SOLTEIRO(A)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHARIA GERAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CASAL DO SERGIPE

MAISE CAMPOS SANTOS



ILZA MARIA SANTOS
GILSON CAMPOS SANTOS

09/02/1986
ARACAJU / SE
Sem Observações.

09/02/1986
ARACAJU / SE
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

SEM SORTE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHARIA GERAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CASAL DO SERGIPE

MAISE CAMPOS SANTOS


ILZA MARIA SANTOS
GILSON CAMPOS SANTOS

09/02/1986
ARACAJU / SE
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO



Assida





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.053.570/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:40 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **B8DB.DC57.8598.40A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
CONFERE COM A INTERNET

Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 179121 / 2023

Inscrição Estadual: 271860316

Razão Social: PSD COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 21053570000110

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Endereço: RUA JOSE DE BARBOSA RAMOS 316, SOLEDADE
CEP: 49089013

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

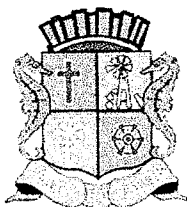
Certidão Emitida em **02/05/2023**, válida até **01/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305029C0Z7A

ASSILVA
CONFERE COM A INTERNET

ASSILVA





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Abril de 2023
Nº. 202300432059

CNPJ: 21.053.570/0001-10

Contribuinte: PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>


CONFERE COM A INTERNET

Código de Autenticidade: GI.0068.0063.GD.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.053.570/0001-10
Razão Social: PSD COMERCIO PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: PC OADRE MANUEL GUIMARAES 27 CASA / CENTRO / CEDRO DE SAO JOAO / SE / 49930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

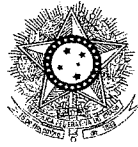
Certificação Número: 2023042003180165593714

Informação obtida em 02/05/2023 15:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


CONFERE COM A INTERNET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.053.570/0001-10
Certidão nº: 18418320/2023
Expedição: 02/05/2023, às 15:54:02
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.053.570/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado
CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PSD COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia:	PSD COMÉRCIO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 21.053.570/0001-10
Data da Emissão:	02/05/2023 16:03	Data de Validade:	* 01/06/2023 * ✓
Nº da Certidão:	* 0003501076 *	Nº da Autenticidade:	* 3915859702 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Assina
 CONFERE COM A INTERNET

Assina





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 179126/2023

Inscrição Estadual: 27.186.031-6
Razão Social: PSD COMERCIO, PRODUO DE EVENTOS E SERVIOS LTDA ME
CNPJ: 21.053.570/0001-10
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Endereço: RUA JOSE DE BARBOSA RAMOS 316
SOLEDADE - ARACAJU CEP: 49089013

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.


A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/05/2023 15:57:10**, é válida até **01/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 2 de Maio de 2023



Autenticação:202305029CJSA9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000


CONFERE COM A INTERNET





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **PSD COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.570/0001-10, representada pela Sr^a. **MAISE CAMPOS SANTOS**, portadora do CPF de número 021.856.865-77 declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracaju-SE, 10 de Maio de 2023

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA

Maise Campos Santos

21.053.570/0001-10
PSD - Comércio, Produção de
Eventos Serviços Ltda
Rua José de Barbosa Ramos, 316
B. Soledade - CEP 49089-013
Aracaju - SE

PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.053.570/0001-10
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE BARBOSA RAMOS, Nº 316 SOLEDADE
CEP: 49089-013 ARACAJU-SE

PORTARIA Nº 184/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- **GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA CPF: 010.754.667-17, (Presidente)**
- II- **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF:507.782.005-82 (Secretário)**
- III - **ALINE SANTANA DA SILVA, CPF: 811.438.185-04 (Membro)**

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 1

RUBRICA: 

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria de nº 184/2023, em consonante autorização do Presidente, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, destinados aos serviços administrativos desta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de realizar pesquisas de preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO, que a contratação de faz necessária para os andamentos das atividades administrativas desta casa legislativa;

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, com base no detalhamento do Projeto Básico, e baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 17.025,80 (dezesete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:


UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000-Material de Consumo
Fonte de Recursos:15000 Próprios.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da C.P.L.


Marcos Antônio Menezes Sobral
Secretário


Aline Santana da Silva
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA:

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de Expediente, destinados aos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

PRESTADOR DE SERVIÇO: PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.025,80 (dezessete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: _____

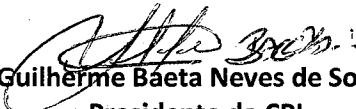
RUBRICA: _____

Laranjeiras/SE, 18 de maio de 2023.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 09/2023**, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, destinados aos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 20

RUBRICA:

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa **PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua José de Barbosa Ramos, Nº 316 – Bairro Soledade – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ. nº 21.053.570/0001-10, devidamente representado por sua Sócia a Sra. **Maise Campos Santos** portadora do CPF nº 021.856.865-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente, destinados aos Setores Administrativo desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os materiais de Expediente serão fornecidos de forma parcelada pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 17.025,80 (dezessete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO	50	UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00
2	PASTA CLASIFICADORA COM GRAMPO	50	UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00
3	PASTA DE A/Z	30	UND	R\$ 25,44	R\$ 763,20
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	40	UND	R\$ 1,60	R\$ 64,00
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	LAPIS GRAFITE PRETO	288	UND	R\$ 1,60	R\$ 460,80
7	COLA BRANCA LIQUIDA	45	UND	R\$ 6,60	R\$ 297,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - AZUL	10	CX	R\$ 52,80	R\$ 528,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	70	UND	R\$ 7,84	R\$ 548,80
10	BORRACHA BRANCA	100	UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
11	CORRETIVO LIQUIDO	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	CLIPS N 4/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
13	CLISP 3/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
14	CLIPS 6/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
15	ENVELOPE	500	UND	R\$ 0,72	R\$ 360,00
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	150	UND	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	30	UND	R\$ 27,04	R\$ 811,20



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	CX	R\$ 14,24	R\$ 427,20
19	MARCA TEXTO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR PCT COM 100 UND	20	PCT	R\$ 57,60	R\$ 1.152,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	100	UND	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
22	PEN DRIVE USB 64 GB	20	UND	R\$ 95,84	R\$ 1.916,80
23	PILHA AAA - PALITO C-4 UND	20	PCT	R\$ 11,04	R\$ 220,80
24	PILHA AA COM 4 UND	20	PCT	R\$ 11,04	R\$ 220,80
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	30	UND	R\$ 12,64	R\$ 379,20

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000- Material de Consumo
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

CPF:



RR·ADVOCACIA

Parecer nº 21/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados aos setores administrativos desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



RR·ADVOCACIA

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

A Lei n 8,666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei n 9,648/98, estabelece:

"Art. 24 — É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Com relação, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso II, também com redação dada pela Lei n 9.648/98:

Art. 23 -As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação;

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior;
a) convite -até R\$ 80.000,00 (oitenta, mil reais)



Analisando-se o objeto da contratação da empresa PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º



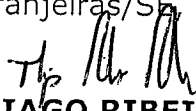
RR ADVOCACIA

10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023.


THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 32
RUBRICA:

CONTRATO Nº 19/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa **PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua José de Barbosa Ramos, Nº 316 – Bairro Soledade – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ. nº 21.053.570/0001-10, devidamente representado por sua Sócia a Sra. **Maise Campos Santos** portadora do CPF nº 021.856.865-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente, destinados aos Setores Administrativo desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os materiais de Expediente serão fornecidos de forma parcelada pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 17.025,80 (dezessete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO	50	UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00
2	PASTA CLASIFICADORA COM GRAMPO	50	UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00
3	PASTA DE A/Z	30	UND	R\$ 25,44	R\$ 763,20
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	40	UND	R\$ 1,60	R\$ 64,00
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	60	UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	LAPIS GRAFITE PRETO	288	UND	R\$ 1,60	R\$ 460,80
7	COLA BRANCA LIQUIDA	45	UND	R\$ 6,60	R\$ 297,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - AZUL	10	CX	R\$ 52,80	R\$ 528,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	70	UND	R\$ 7,84	R\$ 548,80
10	BORRACHA BRANCA	100	UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
11	CORRETIVO LIQUIDO	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	CLIPS N 4/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
13	CLISP 3/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
14	CLIPS 6/0	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
15	ENVELOPE	500	UND	R\$ 0,72	R\$ 360,00
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	150	UND	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	30	UND	R\$ 27,04	R\$ 811,20



Nº PÁGINA: 33
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	CX	R\$ 14,24	R\$ 427,20
19	MARCA TEXTO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR PCT COM 100 UND	20	PCT	R\$ 57,60	R\$ 1.152,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	100	UND	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
22	PEN DRIVE USB 64 GB	20	UND	R\$ 95,84	R\$ 1.916,80
23	PILHA AAA - PALITO C-4 UND	20	PCT	R\$ 11,04	R\$ 220,80
24	PILHA AA COM 4 UND	20	PCT	R\$ 11,04	R\$ 220,80
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	30	UND	R\$ 12,64	R\$ 379,20

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000- Material de Consumo
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado; não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados será fixo e irreeajustáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

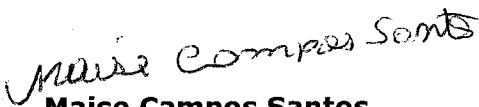
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

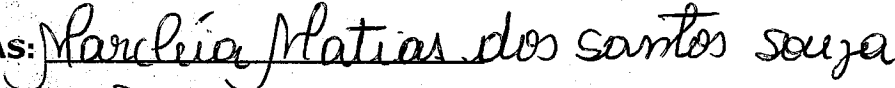

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Laranjeiras
CONTRATANTE


Maise Campos Santos
PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 241
RUBRICA:

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente, destinados aos setores administrativos desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 17.025,80 (dezesete mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 19 de maio de 2023


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara